



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.**

CONVITE Nº 001/2017 — TIPO: Técnica e Preço.

ABERTURA: Dia 02 de Agosto de 2017 – às 08:00 (oito horas)

REQUISITANTE: Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

A Câmara Municipal de Muriaé, através da Comissão de Licitação, fará realizar em sua sede administrativa, à Rua Coronel Domiciano, nº 26, Centro, às 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2017, licitação sob modalidade **CONVITE**, do tipo **técnica e preço**, na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as condições fixadas neste instrumento.

Este Edital prevê o procedimento a ser observado pelo Licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos.

A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do Licitante, e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após o referido ato, a Câmara Municipal de Muriaé não tomará conhecimento de qualquer reclamação da Licitante e/ou Proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Modelo de Carta de Credenciamento;

II - Modelo da Proposta de Preço

III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

V – Minuta de Contrato.

Área solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

1º — OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação das notícias das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Muriaé, em caráter informativo, educacional e de orientação social, em sistema de radiodifusão do tipo “AM”, através de 01 (um) programa semanal, com duração ininterrupta, cada um dos programas, de 30 (trinta) minutos, denominados “VEREADORES EM AÇÃO” e cobertura da Solenidade de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muriaé que acontecerá no dia 06 de setembro de 2017.



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

Incluindo-se também nesta prestação de serviços o fornecimento, a cada programa realizado, de uma mídia gravada (CD ou DVD) para um sistema de *backup*, devidamente identificada com a data e participantes de cada programa, a fim de que possa a contratante compor um arquivo dos serviços prestados, observando-se ainda:

1.1 — Prazo de execução dos serviços: mensal, pelo período de 05 (cinco) meses;

1.2 — Cronograma dos Serviços de acordo com expedição de ordem de serviço pelo Setor competente da Câmara Municipal de Muriaé, com divulgação no período preferencialmente entre 11h30min (onze e trinta minutos) e 12h00 (doze) horas, sempre às quartas-feiras e sextas-feiras, devendo a proposta “flexibilizar” o horário para escolha da Câmara Municipal, que será fixado quando da homologação da licitação ou da contratação;

1.3 — Todo o material de consumo a ser utilizado pela contratada, tais como fitas de gravação, gravadores, microfones, e correlatos para a captação e a divulgação, serão fornecidos pela Licitante e/ou Proponente;

1.4 — A Licitante e/ou Proponente deverá possuir estúdio apropriado e adequado às entrevistas e manifestações para gravação ou transmissão “ao vivo” dos Vereadores;

1.5 — A Licitante e/ou Proponente deverá possuir profissionais qualificados para as entrevistas aos Vereadores, primando pelo critério da imparcialidade;

1.6 — A Licitante e/ou Proponente deverá possuir profissionais qualificados para a coleta de informações de notícias nas reuniões da Câmara Municipal de Muriaé.

2º — ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os Envelopes exigidos neste Convite deverão ser entregues até o dia 02 de agosto de 2017, até às 08:00 (oito horas), no Protocolo Geral ou junto à Comissão de Licitação, à Rua Coronel Domiciano, nº 26, Centro, nesta cidade de Muriaé (MG), na sede da Câmara Municipal de Muriaé;

3º — ABERTURA DOS ENVELOPES :

Local da abertura dos envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Muriaé, pela Comissão de Licitação, na sede da Câmara, à Rua Coronel Domiciano, nº 26, Centro, em Muriaé (MG), às 08:00 (oito horas) do dia 02 de agosto de 2017;

4º — CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta presente Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG
Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075
www.camaramuriae.mg.gov.br

que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

O Licitante deverá observar a Lei Municipal nº 5.446/2017, de 28 de junho de 2017, para fins de celebração de Contratos Administrativos com o Poder Público Municipal.

Endereço para envio dos envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua Coronel Domiciano, nº 26, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-013.

4.1- A Câmara Municipal de Muriaé não se responsabilizará por envelopes “Documentação”, Especificações Técnicas e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Câmara Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no mural da Câmara Municipal de Muriaé.

4.3 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5º- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO “ME” OU “EPP”

5.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros da Comissão de Licitação **FORA DOS ENVELOPES.**

5.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

5.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Presidente e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

5.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

5.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (5.1, 5.2, 5.3, 5.4), a empresa não poderá e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

5.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

5.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

5.8.1 - A declaração que se refere o item 5.8 será formulada pelo Presidente da Comissão de Licitação, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo IV, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 5.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90 dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

5.9.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 147/2014, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

6º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ);



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com:
 - d.1 – Secretaria da Receita Federal e
 - d.2- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 - d.3- Relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Estatuto, Contrato Social, ou Registro de Firma individual e a última alteração (se houver);
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no anexo III;
- j) Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- l) Licença oficial definitiva para a prestação de serviços de radiodifusão em “ondas médias” na modalidade do objeto desta licitação, e ainda declaração ou certidão que é afiliada ou associada à “ABERT” ou órgão similar;
- m) Certidão Negativa de Débitos com o “ECAD” ou declaração equivalente expedida pelo referido órgão de arrecadação de direitos autorais;
- n) Comprovante de recolhimento regular das taxas e contribuições ao FISTEL – Ministério das Telecomunicações, referente a este ou ao último exercício fiscal de exigência;

6.2 – Os interessados poderão apresentar cópias autenticadas ou simples, desde que estas estejam acompanhadas por originais para a autenticação pela Comissão de Licitação, não sendo aceitos documentos em forma de FAX;

6.3– Somente serão aceitos os documentos que expressem sua validade, e desde que em vigor, ou, quando não declarada a sua validade pelo emitente, que tenha sido expedido com o máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura desta Licitação;

6.4 – Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender a qualquer um dos itens acima.

6.5 – O envelope contendo os documentos para a habilitação deverá estar fechado, e sem sinal de violação, e contendo em sua parte externa,



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

além da razão social e do endereço da empresa Proponente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2017.
CONVITE Nº 001/2017 — TIPO: Técnica e Preço.
ABERTURA: Dia 02 de agosto de 2017 – às 08:00 Horas.

7º — PROPOSTA TÉCNICA:

7.1 – A proposta técnica, deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das Licitantes para a execução dos serviços objeto desta Licitação, e seus documentos deverão ser apresentados na seguinte forma: lacrado, escrito em português, com os termos técnicos devidamente explicados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas todas as folhas;

7.2 – A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste Edital, em especial o seguinte:

7.2.1) Comprovante do “Índice de Audiência” apurado no âmbito do Município de Muriaé, através de pesquisa pública elaborada por empresa especializada, que tenha sido realizada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data deste Edital;

7.2.2) Especificação técnica de seus equipamentos para a transmissão e gravação;

7.2.3) Comprovação de transmissor com características de operação da estação com documentação da ANATEL.

d) Validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma;

8º — PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação, entregue até o dia e hora constante deste Edital.

8.2 – A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste Edital, em especial o seguinte:

a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo;



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

b) Preço dos serviços a serem prestados, nos moldes descritos no Anexo II, constando valor mensal e o valor global escrito em algarismo e por extenso;

c) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros que porventura venham ocorrer durante a prestação dos serviços;

d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

g) Modalidade e número desta licitação;

h) Indicação do Representante Legal da empresa que assinará o recebimento do pagamento ou o número da conta bancária para fins de quitar a fatura no caso de adjudicação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2017.
CONVITE Nº 001/2017 — TIPO: Técnica e Preço.
ABERTURA: Dia 02 de agosto de 2017 – às 08:00 Horas.

9º — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO :

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação e respectivo saldo orçamentário:

**Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 10 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

9.2 – A condição de pagamento pelos serviços prestados será mensal, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, que será emitida após autorização do Setor competente da Câmara Municipal de Muriaé, conforme minuta de contrato anexo, parte integrante deste Edital;

10º — CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – As propostas que não estiverem em consonância com todas as exigências deste Edital serão desclassificados, bem como aquelas que



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

tenham os seus preços, unitários ou globais, considerados como excessivos, ou forem manifestamente inexequíveis;

10.2 – Para a escolha da Proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de técnica e preço, pelos serviços a serem prestados, prevalecendo aquela em detrimento deste, com a seguinte definição:

10.2.1 – A primeira classificação far-se-á em função da qualidade técnica dos equipamentos da Licitante a fim de que a divulgação se faça na melhor qualidade possível, atribuindo-se a cada licitante uma “nota” relativa à qualidade técnica entre Proponentes, variando-a entre 1 (um) [pior] e 5 (cinco) [melhor], para a obtenção de média ponderada da “qualidade”;

10.2.2 – A segunda classificação far-se-á em função do “índice de audiência” no âmbito do Município de Muriaé, através de pesquisa elaborada por empresa especializada nos últimos 12 (doze) meses contados da data deste Edital, atribuindo-se a cada licitante uma “nota” relativa ao “índice de audiência”, variando-a entre 1 (um) [menor] e 5 (cinco) [maior], para a obtenção de média ponderada da “qualidade”;

10.2.3 – A terceira classificação far-se-á em função das características de operação da estação e sua potência, atribuindo-se a cada licitante uma “nota” relativa a “potência”, variando-a entre 1 (um) [menor] e 5 (cinco) [maior], para a obtenção de média ponderada da “qualidade”;

10.2.4 – Adotando os critérios dos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 acima, far-se-á a classificação entre os Proponentes, atribuindo a cada licitante uma “média ponderada da qualidade” variando-a entre 1 (um) [pior] e 5 (cinco) [melhor], média que possuirá “peso” 02 (dois) [multiplicada por dois] para o julgamento final;

10.2.5 – Após o julgamento dos critérios fixados nos itens 7.2.1 a 7.2.3 acima, serão abertos os envelopes contendo os “preços”, classificando os Proponentes pelo menor preço ofertado, atribuindo-se a cada licitante uma “nota” variando entre 1 (um) [maior] e 5 (cinco) [menor], que possuirá “peso” 01 (um) [multiplicado por um] para o julgamento final;

10.2.6 – Após os julgamentos dos critérios conforme os itens 10.2.4 e 10.2.5 acima, far-se-á a classificação final entre os Proponentes, pela “média ponderada” da técnica e preço, com a possibilidade de “negociação” do preço com a melhor classificada, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 – Em caso de empate final entre as propostas, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado imediatamente pela Comissão, na presença dos concorrentes;

10.4 – Quando todos os licitantes forem julgados inabilitados ou desclassificados, poderá a Comissão de Licitação fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação.

11ª — DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

11.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens que não estejam previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

11.2 – Poderá a Câmara Municipal de Muriaé revogar esta Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a qualquer licitante direito a indenização;

11.3 – A Câmara Municipal de Muriaé deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer interessado, sendo que a anulação da licitação não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.4 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos Licitantes, observando que a intimação para próxima reunião, se for o caso, far-se-á através dos presentes em cada reunião, pessoalmente, pela assinatura do Termo respectivo, ou caso não seja designada nova data de imediato, através de carta registrada ao endereço indicado pela Licitante em seu respectivo envelope de identificação;

11.5 – Reserva-se à Comissão o direito de solicitar demonstração de funcionamento, sendo os licitantes obrigados a atender esta solicitação sob pena de desclassificação;

11.6 – Será facultado à Comissão de Licitação ou ao seu Requisitante, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.7 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes com a "**PROPOSTA**";

11.8 – Havendo desistência por parte de qualquer licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas na Lei e/ou neste Edital;

11.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Câmara Municipal de Muriaé o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que porventura viciem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.10 – De acordo com conveniência de Câmara Municipal, devidamente justificada para a hipótese, o prazo dos serviços a serem prestados poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12º — RECURSOS:

É facultado, ao Licitante, nos termos e prazos do artigo 109, incisos, alíneas e §§ da Lei nº 8.666/93, especialmente o § 6º (sexto), a interposição de recursos, representação ou pedido de reconsideração, e devendo os mesmos serem apresentados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG
Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075
www.camaramuriae.mg.gov.br

Muriaé, constando-se a hora do respectivo protocolo para apreciação da tempestividade, prevalecendo a data e hora que constar da petição anexada aos autos.

13º — SANÇÕES:

13.1 – Os licitantes vencedores que desistirem do fornecimento, todo ou parte, do objeto da licitação ficarão sujeitos ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor referente aos itens vencedores de sua proposta;

13.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência desta caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-a às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

14º — ADESÃO:

A apresentação de envelopes de documentação e proposta implica aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

15º — DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO:

Caso a adjudicatária se recuse prestar os serviços descritos no objeto desta licitação é de prerrogativa da Comissão de Licitação o direito de adjudicar à 2ª (segunda) colocada a prestação, desde que mantidas as condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação, à **Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé (MG).**

Muriaé, 24 de julho de 2017.

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Francisco Carvalho Corrêa

Diretor Jurídico
OAB/MG 99.693



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

CÂMARA MUNIICIPAL DE MURIAÉ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

CRENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório

ANEXO I – MODELO DA CARTA DE CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Muriaé na modalidade Convite nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017
Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

CÂMARA MUNIICIPAL DE MURIAÉ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Muriaé

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto, conforme descrição a seguir do processo licitatório 004/2017 na modalidade Convite nº 001/2017.

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Objeto</i>	<i>Unitário (Mensal)</i>	<i>Total (Mensal)</i>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

(_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório 004/2017 na modalidade Convite nº 001/2017.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social: sob nº:	CNPJ
Endereço Completo:	Fax:
Telefone: mail:	E-
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG
Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075
www.camaramuriae.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Eu, _____, CPF nº
_____, representante legal da empresa
_____, no Procedimento Licitatório nº 004/2017, da
Câmara Municipal de Muriaé - MG, edital do Convite nº 001/2017, declaro,
sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de 2017.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06 (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

A N E X O V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2017 CONVITE 001/2017

Por este instrumento de “Contrato Administrativo”, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Muriaé, inscrita no CNPJ sob o nº 20.349.205/0001-94, com sede à Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Presidente, Carlos Delfim Soares Ribeiro, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 053.952.376-31, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.103.306 SSPMG, residente e domiciliada nesta cidade de Muriaé – MG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, empresa com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em _____ - _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm como contratada a prestação dos serviços constantes deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª — DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação das notícias das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Muriaé, em caráter informativo, educacional e de orientação social, em sistema de radiodifusão do tipo “AM”, através de 01 (um) programa semanal, com duração ininterrupta, cada um dos programas, de 30 (trinta) minutos, denominados “VEREADORES EM AÇÃO” e cobertura da Solenidade de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muriaé. Incluindo-se também nesta prestação de serviços o fornecimento, a cada programa realizado, de uma mídia gravada (CD ou DVD) para um sistema de *backup*, devidamente identificada com a data e participantes de cada programa, a fim de que possa a contratante compor um arquivo dos



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

serviços prestados, conforme discriminado no Edital de licitação e de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 2ª — DO PRAZO:

O presente contrato vigorará pelo **prazo de 05 (cinco) meses**, observando o item 1.1 do Edital, conforme o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se no dia ____/____/____.

§ 1º – A paralisação da prestação dos serviços acima, por iniciativa da **Contratada**, implicará na rescisão de pleno direito deste contrato, caso em que a **Contratante** se obriga tão somente a pagar o saldo devedor porventura existente até o momento da rescisão;

§ 2º – Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine suspensão do cronograma dos serviços, o contrato poderá ser rescindido pelo **Contratante**, de pleno direito, sem qualquer ônus, para a **Contratada**.

Cláusula 3ª — DO VALOR:

O valor global deste contrato de prestação de serviços é de R\$ _____ (_____), estipulado em R\$ _____ (_____) mensais, estando incluído no preço acima todo o material de consumo que será utilizado pela **Contratada**, tais como fitas de gravação, gravadores, microfones, e correlatos para a captação e a divulgação, bem como a utilização de um estúdio apropriado e adequado às entrevistas e manifestações para gravação ou transmissão “ao vivo” dos Vereadores, e ainda a mão de obra necessária para a prestação dos serviços.

Cláusula 4ª — DO CRÉDITO:

As despesas decorrentes deste contrato de prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação: **01.031.0046.2.241 3390.39.00 10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Cláusula 5ª — DO REPRESENTANTE E DA FISCALIZAÇÃO:

A **Contratante** indica o Sr. _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Muriaé – MG, portador da Identidade nº _____, e CPF nº _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços a serem prestados, bem como para assinar as respectivas notas que servirão de comprovante legal dos serviços executados, cabendo a **Contratada** facilitar em todas as



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

suas fases o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado por este Representante, inclusive quando acompanhado por técnico.

Parágrafo Único – Qualquer impedimento que for causado ao bom andamento dos trabalhos devesse ser comunicado, no mesmo dia, por escrito, à **Contratante**.

Cláusula 6ª — DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será feito mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, que será emitida após autorização do Setor competente da Câmara Municipal de Muriaé, devidamente aprovada pelo Representante indicado na Cláusula 5ª.

Parágrafo Único – O não pagamento das faturas nos prazos retro fixados autorizará a **Contratada**, após notificação pessoal ao Presidente da **Contratante** com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento, a paralisar os serviços, e a considerar rescindido de pleno direito este contrato caso o atraso no pagamento ultrapasse 60 (sessenta) dias.

Cláusula 7ª — DAS OBRIGAÇÕES:

A **Contratada** se obriga, além de prestar os serviços contratados, responsabilizando pela qualidade, pontualidade e regularidade, bem como a fornecer toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, ao seguinte:

7.1 – Manter durante toda a execução do contrato equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações assumidas, e ainda, a todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação correspondente;

7.2 – Tomar todas as providências no sentido de ser cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.3 – Fornecer adequado transporte até o local dos serviços, e no seu âmbito, para todos os seus funcionários, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;

7.4 – Obedecer fielmente os prazos fixados pela **Contratante** para execução dos serviços;

7.5 – Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdenciária;

7.6 – Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais, previdenciárias e fundiárias que incidam sobre os serviços previstos neste contrato, entregando uma cópia e apresentando o original das Guias de Arrecadação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o previsto em Lei para o seu recolhimento.

Cláusula 8ª — DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

Fica reconhecido à **Contratante** que a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

previstas em Lei e regulamentos, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, acrescentando ainda:

8.1 – Negligência, imprudência ou imperícia da **Contratada**, de seus sócios, empregados, prepostos ou diretores, na execução dos serviços;

8.2 – Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações assumidas pela **Contratada**, o que é vedado, sem o prévio consentimento por escrito da **Contratante**;

8.3 – A prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão do Contrato, por quaisquer das motivadoras legais ou aquelas acima estipuladas, os eventuais serviços realizados serão imediatamente paralisados e pagos conforme estabelecido, e sem que caiba qualquer tipo de indenização à **Contratada**.

Cláusula 9ª — DA INDENIZAÇÃO:

A ocorrência de rescisão por culpa da **Contratante**, dará o direito à **Contratada** de receber o pagamento de todos serviços prestados, entregues ou a entregar, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sobre qualquer título e a qualquer tempo.

Cláusula 10ª — DA RESPONSABILIDADE FUTURA:

A aceitação dos serviços pela **Contratante**, fora das especificações deste contrato e do respectivo Edital, não implica na cessação da responsabilidade da **Contratada**, que será obrigada a responder por todos os prejuízos ou danos causados, na forma da lei, inclusive as que forem causadas a terceiros, a quaisquer títulos ou causa, especialmente as decorrentes do descumprimento do presente contrato.

Cláusula 11ª — DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL:

A **Contratada** indicará, por escrito, sob sua total responsabilidade, o representante perante a **Contratante**, por quem se obrigará por suas declarações e compromissos, capaz de atender com presteza a fiscalização da **Contratante**, e ainda receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato, bem como a firmar o competente recibo dos pagamentos efetuados.

Parágrafo Único – A **Contratante** indica o Sr.

_____,
_____, _____, residente à Rua
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, portador da
Identidade nº _____, e CPF nº _____, como seu
representante para os fins do *caput* desta cláusula.



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n- Centro, Muriaé, MG

Telefone: (32)3696-3050 – 3696-3075

www.camaramuriae.mg.gov.br

Cláusula 12ª — DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A **Contratada** se obriga a manter na empresa Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78-MT, organizando CIPA caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, na forma da Lei.

Cláusula 13ª — DAS GARANTIAS:

Caso a **Contratante** entenda ser necessária, sem que para tanto tenha que justificar, poderá ser exigido da **Contratada** uma das garantias prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 1993, obedecidas as disposições de seus parágrafos e incisos, limitada a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato;

Cláusula 14ª — DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

Fica este contrato expressamente vinculado ao Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2017, aplicando-se todas as disposições da Lei nº 8.883/94, e ficando eleito como foro o da Comarca de Muriaé – MG, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo este contrato firmado em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos.

Muriaé, ___ de _____ de 2017.

Contratante: Câmara Municipal de Muriaé

(Carlos Delfim Soares Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Muriaé)

Contratada:

(Representante Legal: _____)

Procurador Jurídico- Francisco Carvalho Correa
OAB/MG 99693

TESTEMUNHAS:

1 – _____.

Nome: _____

CPF nº _____.

2 – _____.

Nome: _____

CPF nº _____.